



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA / MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 11/2023

Dispõe sobre parcelamento administrativo para segurados e pensionistas do FUMPREV, decorrentes de aplicação duplicada de índice de reajuste anual, no exercício 2023, e dá outras providências.

**Considerando** que foi percebida pela equipe técnica do FUMPREV pagamento em duplicidade sobre reajuste anual para alguns segurados e pensionistas;

**Considerando** necessidade de recomposição ao erário dos valores pagos em duplicidade;

**Considerando** necessidade de levantamento de nomes e valores que receberam em duplicidade;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, vedação ao enriquecimento sem causa;

A Diretora Executiva do FUMPREV, com prévia aprovação dos Conselhos Administrativo e Fiscal, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Esta Portaria dispõe sobre parcelamento administrativo para segurados e pensionistas do FUMPREV, que receberam pagamento em duplicidade da incidência do índice de reajuste anual, no exercício 2023.

**Art. 2º** - Fica a Diretora Administrativa e Financeira determinada:

- I. Realizar levantamento dos segurados e dos pensionistas vinculados a esta autarquia municipal que receberam em duplicidade reajuste anual e respectivo valor excedido;
- II. Para pagamento na competência Março/2023, recalcular o valor do provento e relançar no sistema de folha de pagamento o valor legalmente estabelecido para cada segurado e pensionista;
- III. Realizar comunicação, por todos os meios legítimos, dos segurados e pensionistas envolvidos, notadamente sobre o disposto no artigo 3º desta Portaria.

**Art. 3º** - Caso o segurado e/ou pensionista tenha recebido em duplicidade valores que não superam R\$ 1.000,00 (um mil reais), compete ao setor contábil promover restituição, por parcelamento, em duas prestações, para pagamento nas competências Abril e Maio de 2023; caso o valor tenha superado essa quantia, deverá haver termo de acordo com o segurado e/ou pensionista, com parcelamento máximo de 5 (cinco) prestações.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

Diamantina, 27 de março de 2023.

**MARIANA NOMINATO DA SILVA**

Diretora Executiva  
FUMPREV